



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CP 059/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para Alimentação Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Resolução nº 6, de 08/05/2020 – Secretaria Municipal de Educação de Batalha-PI, com sede administrativa na Praça do Mercado – Centro, Batalha-PI – CEP: 64 190 – 000, inscrita no CNPJ nº 30.538.673/0001-60, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38 de 16 de fevereiro de 2009; Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015 e demais leis vigentes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vem realizar Chamada Publica para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para Alimentação Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

DATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: **09h:00min do dia 10/09/2025.**

LOCAL: www.comprasbatalha.com.br.

Os participantes do chamamento público que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar no site www.comprasbatalha.com.br e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

1. OBJETO

1.1 O objeto da Presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
------	-------------------	---------------	-------	---------	----------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

01	ALFACE CRESPA: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	Unidade	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
02	ABÓBORA: De primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Devem ser entregues higienizados e sem a presença de material terroso e sujidades.	KG	3.500	R\$ 8,87	R\$ 31.045,00
03	BANANA: Fruto fresco, com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológica mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	6.000	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00
04	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA: De primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MOLHO	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
05	CARNE BOVINA: Maciça, de primeira, sem gordura, fresca e sem osso. Entregues em embalagens de 2kg e transparente. Inspeccionada pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	KG	4.000	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00
06	CARNE BOVINA: De segunda, com osso e fresca. Entregues em embalagens de 2kg e transparente. Inspeccionada pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	KG	4.000	R\$ 20,97	R\$ 83.880,00
07	CORANTE: cor e cheiro característicos, a base de urucum, fubá e óleo, acondicionados em embalagem de 200g.	KG	250	R\$ 37,45	R\$ 9.362,50
08	FARINHA DE MANDIOCA: embalada em pacotes de 01 kg, sem apresentar sujidades e material terrosos.	KG	800	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00
09	FEIJÃO VERDE: com grau de maturação completo dos grãos, isento de sujidades e pedras. embalados em pacotes de 01 kg, pronto para consumo.	KG	2.500	R\$ 12,35	R\$ 30.875,00
10	GALINHA CAPIRA: embaladas em sacos plásticos de 3kg, congelada e pronto para entrega. Produto inspeccionado pela vigilância sanitária do Município.	KG	4.000	R\$ 24,75	R\$ 99.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

11	POLPA DE GOIABA: pacote com 01kg em embalagens com identificação do produto. Prazo de validade, isentos de qualquer resíduos que exponha os produtos a contaminação física, química ou biológica e que garanta a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância de ate -15°C. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ ou resoluções vigente da vigilância sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF.	KG	2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
12	POLPA DE MANGA: pacote com 01kg em embalagens com identificação do produto. Prazo de validade, isentos de qualquer resíduos que exponha os produtos a contaminação física, química ou biológica e que garanta a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância de ate -15°C. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ ou resoluções vigente da vigilância sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF.	KG	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
13	POLPA DE CAJU: pacote com 01kg em embalagens com identificação do produto. Prazo de validade, isentos de qualquer resíduos que exponha os produtos a contaminação física, química ou biológica e que garanta a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância de ate -15°C. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ ou resoluções vigente da vigilância sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF.	KG	4.000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
14	LARANJA LIMA: a In natura, Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos e fertilizantes.	KG	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

15	MACAXEIRA: Raízes inteiras com porte médio/grande de boa qualidade, isenta de umidade, firmes e compactas. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem a presença de material terroso e sujidades.	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
16	MELANCIA: Fruta de porte médio/grande de boa qualidade, freca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades.	KG	30.000	R\$ 3,02	R\$ 90.600,00
17	MAMÃO: Fruta de porte médio, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando grau de maturação médio, que permita o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1.500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
18	MANGA: Fruta de porte pequeno, fresca e firme, apresentando grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
19	MAXIXE: De primeira, apresentado em molhos de 500g, apresentando grau de evolução completa do tamanho e maturação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
20	MILHO VERDE: Deverão estar com as espigas íntegras, tamanho e grau de maturação completa para o consumo. Isenta de sujidades, larvas e parasitas.	ESPIGAS	70.000	R\$ 1,50	R\$ 105.000,00
21	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: Embalados em cartelas contendo 30 unidades, isento de sujidades.	UNIDADE	50.000	R\$ 1,67	R\$ 83.500,00
22	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
23	QUIABO: De primeira, apresentado em molhos de 500g, apresentando grau de evolução completa do tamanho e maturação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

24	CARNE DE CAPRINOS E OUVINOS: Fresca. Entregues em embalagens de 2kg e transparente. Inspeccionada pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	KG	1.500	R\$ 30,64	R\$ 45.960,00
25	TEMPERO PRONTO CASEIRO: Ingredientes: alho, cominho, pimentado-reino, colorífico, cheiro verde, cebolinha e cebola. Fabricado com produtos de qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá ser isento de sujidades, fungos e/ou insetos. Embalagem íntegra acondicionado em potes plástico polipropileno de no mínimo 250g de tempero, com lacres, com data de fabricação e data de validade especificada na embalagem. Validade de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	L	800	R\$ 20,92	R\$ 16.736,00
VALOR TOTAL: R\$ 838.304,50 (oitocentos e trinta e oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

*Pesquisa de preços realizadas com agricultores do município de Batalha-PI.

2. FONTE DE RECURSO

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
PNAE	50100	12.361.0013.2073.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	3.3.90.30	552 - PNAE
ADM	30100	04.122.0003.2010.0000 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	3.3.90.30	500 - Recursos Ordinários

3. PREÇO

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012 Sendo realizada pesquisas de preços no painel de preços do TCE/PI. Conforme Documentos em anexo a esse processo administrativo.

Art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012: “Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

4.1 Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual, detentor de DAP e/ou CAF, não organizados em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de Identidade Oficial com foto
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
- d) Cópia do Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante
- e) A Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
- f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.2 Habilitação do Empreendedor Familiar Rural

O Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias das certidões negativas:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- c) Cópia do Certificado de Condição de microempreendedor individual;
- d) Declaração anual de faturamento
- e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
- f) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios do Microempreendedor Individual Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
- g) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.3 Habilitação do Grupo Formal

A organização de agricultores familiares (Cooperativas, associações...) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF;
- c) Cópias das certidões negativas:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas. Ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).
- g) O Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

assinatura responsável (conforme Anexo)

h) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.4 Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
- c) Cópias do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (conforme Anexo)
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme Anexo)

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art.25, § 1º e § 2º, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015: *“Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País”*.

“§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

“§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF)”;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, visando verificar a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça do Mercado, Centro, Batalha-PI, no horário de 08h00 às 13h00, para avaliação e realização dos testes necessários.

6.3. O resultado da análise, quando houver apresentação de amostras, será divulgado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo de entrega, sendo o processo licitatório retomado imediatamente após a conclusão da avaliação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local designado pela contratante, no município de Batalha-PI, semanalmente conforme documento em anexo do quadro de quantidade solicitada por escola durante a vigência do contrato. Na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de atestado de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no departamento de licitações do município de Batalha-PI- PI no horário de 08:00 às 13h:00, no site Do Portal de Compras do município (www.comprasbatalha.com.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.*

9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta (Conforme modelo em anexo).

Batalha-PI, 12 de agosto de 2025

ELVIS MACHADO
Portaria 004/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

José Luiz Alves Machado
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO I – I:
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

**– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025)

Eu,

_____, CPF nº _____ e DAP/CAF física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO I – II:
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP/CAF

Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____/_____/_____

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO II:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO III – I:

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos			



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal			CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:						
		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO III – II: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

1. Nome da Entidade

2.CNPJ

3.Munici
pio/UF

4. Endereço						5.DDD/Fone
6.1						7.CPF
ESTADO DO PIAUÍ						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA						
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000						
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI						
		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:						
		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO III – III: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

3						
4						



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3. Mu nicí pio
4. Endereço						5.D DD /Fo ne
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6. Va lo r To tal
					To tal ag ric ult or
					To tal ag ric ult or
					T o t a l a g ri



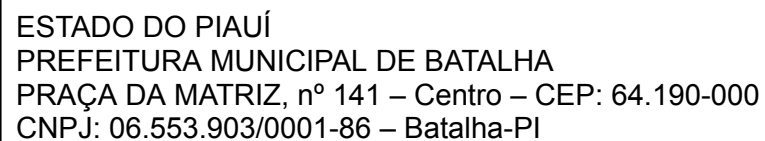
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

						c u l t o r
						T o t a l a g r i c u l t o r
						T o t a l a g r i c



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

						ult o r
						T o t a l a g r i c u l t o r
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

[illegible]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-BATALHA-PI

CONTRATO N° xxxx/2025

CREDENCIAMENTO N° xxxx/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Município de Batalha-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, neste ato representado por seu secretário Municipal o sr. _____ inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado

_____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), DAP: _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob n.º _____, Endereço; _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 007/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 007/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ou se tratando de organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

de R\$ ____ (____).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Produto *	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato				

*a periodicidade de entrega dos produtos será semanal de acordo com a quantidade estabelecida pela responsável técnica.

a) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
PNAE	50100	12.361.0013.2073.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	3.3.90.30	552 - PNAE
ADM	30100	04.122.0003.2010.0000 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	3.3.90.30	500 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 38//2010, Resolução CD/FNDE n.º 4/205, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até *****



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Batalha-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Batalha-PI, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO